



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 098**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei complementar que “Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências”.

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar.

Florianópolis, 10 de março de 2023.

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3CE23OT2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 10/03/2023 às 18:47:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNTQxXzM1NDNfMjAyM18zQ0UyM09UMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003541/2023** e o código **3CE23OT2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**

EM Nº 311/2023

Florianópolis, 10 de março de 2023.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei complementar que reajusta os valores dos pisos salariais regionais, instituídos pela Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009.

O reajuste proposto resulta de ampla negociação entre as entidades sindicais dos trabalhadores e empregadores, atendendo, dessa forma, aos anseios de todas as categorias.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei complementar em comento, cujos efeitos deverão retroagir a 1º de janeiro de 2023, para encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado, e, diante da premência da matéria, sugiro que seja solicitado regime de urgência na sua tramitação.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GY5U929L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 10/03/2023 às 19:01:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNTQxXzM1NDNfMjAyM19HWTVVOTI5TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003541/2023** e o código **GY5U929L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

trabalhadores:  
I – R\$ 1.521,00 (mil, quinhentos e vinte e um reais) para os

.....

trabalhadores:  
II – R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais) para os

.....

os trabalhadores:  
III – R\$ 1.669,00 (mil, seiscentos e sessenta e nove reais) para

.....

trabalhadores:  
IV – R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais) para os

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Florianópolis,

**JORGINHO DOS SANTOS MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5UQ5U01B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 10/03/2023 às 18:47:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNTQxXzM1NDNfMjAyM181VVE1VTAxQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003541/2023** e o código **5UQ5U01B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



FIESC/DIJUR 5081/2023

Florianópolis, 10 de março de 2023.

Ao Senhor  
**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis, SC.

**Assunto – Atualização do Piso Regional 2023**

**Senhor Governador,**

Cumprimentando-o, solicitamos especial atenção ao Acordo do Piso Regional de Santa Catarina 2023, objeto de consenso entre as entidades representativas dos empregadores e dos trabalhadores.

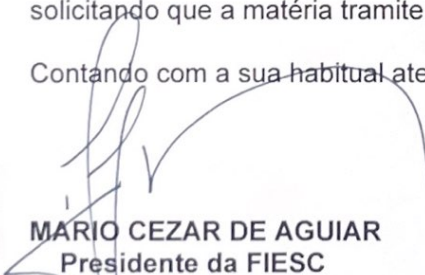
Importante salientar que os estados que possuem Piso Regional (RS, SC, PR, SP e RJ), Santa Catarina é o único estado onde, há 13 anos, ocorre, de fato, uma negociação democrática entre trabalhadores e empresários de todos os setores. Este ano, após quatro rodadas de efetiva negociação, as partes chegaram mais uma vez ao acordo de atualização das quatro faixas do Piso Regional.


Dessa forma, solicitamos que Vossa Excelência, considerando o processo negocial estabelecido entre as partes interessadas, ratifique os valores que foram acordados após amplo debate e análise da conjuntura econômica.

Por oportuno, reforçamos a importância da celeridade, no âmbito do Executivo, no encaminhamento do Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa, solicitando que a matéria tramite em regime de urgência.

Contando com a sua habitual atenção, manifestamos expressões de consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIO CEZAR DE AGUIAR**  
Presidente da FIESC  
Coordenador Patronal

  
**IVO CASTANHEIRA**  
Diretor FECESC  
Coordenador Sindical DIEESE-SC



Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 - fiesc.com.br

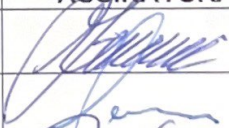
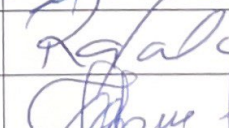
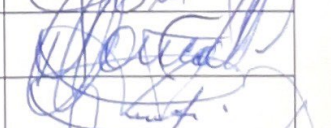

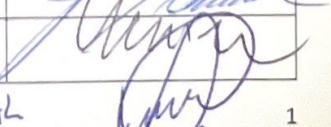
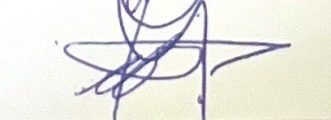
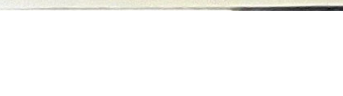
## PISO REGIONAL DE SANTA CATARINA - 2023

As entidades sindicais catarinenses, abaixo assinadas, visando ao aperfeiçoamento das relações do trabalho, acordam em atualizar os valores do Piso Regional de Salário, definidos pela Lei Complementar nº 459/2009, alterados pela Lei Complementar nº 533/2011, nº 566/2012, nº 593/2013, nº 612/2013, nº 644/2015, nº 637/2016, nº 694/2017, nº 718/2018, nº 740/2019, nº 760/2020, nº 771/2021 e nº 797/2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a tabela abaixo:



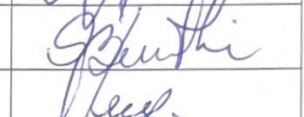
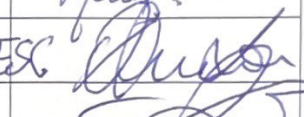



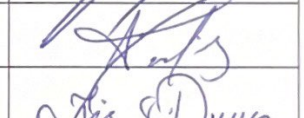


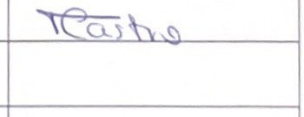

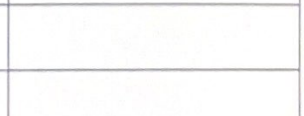
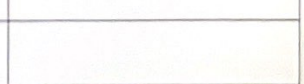

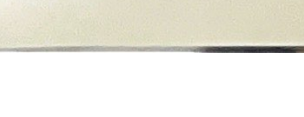

### PISO ACORDADO - 2023

Primeira Faixa	R\$	1.521,00
Segunda Faixa	R\$	1.576,00
Terceira Faixa	R\$	1.669,00
Quarta Faixa	R\$	1.740,00

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2023.

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
JOÃO CASTANHEIRA	FECESB	
MÁRIO CECILIO DEVIDE	FIESC	
RAFAEL ARRUDA	FECOMERCIO	
Arnaldo Romel	FIESC	
DIVALMAR CATÃO JR	CATRA FIESC	
RENATO VALIM	Sinter	
ALEX A. BREIER	FETRANCESC	
ISRAEL MARCON	FIESC	
ULRICH KUITEN	FIEEC	
OSVALDO MAIRA	FARFA sindical	
MIGUEL PADILHA	FETIAESC	



NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Nicolau Almeida	CSB/SC	
THAYRONE TONELLO	FAESC	
IZABEL DAVISSON	NOVA CENTRAL	
Quirle Buthien Dirian	Sinttel SC	
Sergio R. B. Diniz	UGT	
EWALDO GRAMOSA	FETIMMESC	
ALTAMIAO PERDONI	FETICONS	
VALDIR E PAOLUS	FETIMMOS	
MARCIO DA SILVA	SINDURG.FOTOS	
JOSE A. L. COELHO	DIECE	
Edmar do Pedro Antonio	FETIESC	
Luiz Carlos das	REVOSE	
ALEXANDRO JOSÉ PICHINS	ETB-SC	
Triz Steuermann Dreyer	FETDESC	
Patricia Barreto	SINDSAUDE/Intersindical	
Cláudio Pedro Vitorino	SINDSAUDE	
Isabela P. V. G.	SINTIgap.	
Tadiane de Castro	Fetessc.	